

Gilson Vasconcelos Dobbin

Lindberg Aziz Cury Junior (Coordenador)

Paola Mara Alves Silveira

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA
PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO ESPORTE NO BRASIL**

BRASÍLIA

2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- **Título:** Políticas públicas para o desenvolvimento da prática da atividade física e do esporte no Brasil

- **Autores:**

Lindberg Aziz Cury Junior (Coordenador)

Link para o Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3495049836580213>

Telefone: (61) 98188-2253

E-mail lindberg.junior@camara.leg.br

Gilson Vasconcelos Dobbin

Link para o Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5497991844023126>

Telefone: (61) 99983-1816

E-mail: gilson.dobbin@camara.leg.br

Paola Mara Alves Silveira

Link para o Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1030215434421927>

Fone: (61) 99319-1494

E-mail: paolasilveira14@gmail.com

- **Linha de Pesquisa:** Gestão Pública no Poder Legislativo
- **Data:** 21/02/2017

Resumo: O grupo de pesquisa pretende abordar o contexto esportivo no Brasil, no que tange aos aspectos relacionados às políticas públicas e ao escopo de atuação da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados (CESPO). O objetivo é desenvolver e fomentar pesquisas sobre políticas públicas voltadas para a atividade física e o esporte no Brasil. O tema abordado justifica-se a partir do crescimento da ênfase e da abrangência das discussões sobre a importância do esporte como política pública e da ampliação e desenvolvimento de políticas públicas específicas para o esporte, tanto no escopo do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo. A pesquisa será composta por uma etapa exploratória e uma descritiva, tendo por finalidade configurar-se como pesquisa aplicada, uma vez que pretende utilizar e aplicar os conhecimentos gerados no âmbito da CESPO.

2. PROBLEMA:

Apesar do crescente investimento público no desenvolvimento da prática da atividade física e do esporte vivenciado no Brasil, especialmente nos últimos anos, nota-se que os efeitos alcançados nas manifestações esportivas (desporto educacional, de participação, de alto rendimento e de formação) continuam abaixo da expectativa da sociedade e dos resultados obtidos por modelos internacionais. Dessa forma, este Grupo de Pesquisa busca identificar os principais motivos que levaram à construção do atual cenário esportivo no país, a partir de estudos sobre a estrutura institucional e legal do segmento esportivo, associada à investigação sobre as políticas públicas históricas e atualmente desenvolvidas para o esporte.

3. OBJETIVOS

- **Geral:** Desenvolver e fomentar pesquisas sobre políticas públicas voltadas para a atividade física e o esporte no Brasil.
- **Específicos:**
 - Aproximar a Câmara dos Deputados das instituições de pesquisa ligadas a educação física e ao esporte.
 - Investigar a aplicação de recursos públicos no esporte educacional, esporte de participação, esporte de alto rendimento e esporte de formação.
 - Identificar as normas legais e as proposições legislativas relacionadas ao tema.
 - Avaliar o resultado das principais políticas públicas voltadas para a atividade física e o esporte no Brasil.

4. JUSTIFICATIVA:

A pesquisa *Diagnóstico Nacional do Esporte* (Diesporte), realizada pelo Ministério do Esporte com o objetivo de obter insumos para o aperfeiçoamento das políticas públicas para o esporte no Brasil, revelou que quase metade da população brasileira (45,9%) é sedentária (BRASIL, 2015). Esse elevado nível de sedentarismo tem impacto direto sobre os índices de saúde pública, além de gerar questionamentos a respeito do escopo e do resultado que vem sendo alcançado pelas políticas públicas voltadas para a atividade física e o esporte no país.

Cita-se que, a partir da criação do Ministério do Esporte em 2003 e da Comissão Permanente de Turismo e Desporto na Câmara dos Deputados no mesmo ano, houve o aumento da ênfase e da abrangência das discussões sobre a importância do esporte como política pública. Desde

então, nota-se a discussão e o desenvolvimento de políticas públicas específicas para o esporte, tanto no escopo do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo.

Associado a esse processo, destaca-se que, ao longo dos últimos dez anos, o Brasil sediou vários megaeventos esportivos (Pan Americano em 2007, Jogos Mundiais Militares em 2011, Copa das Confederações de Futebol em 2013, Copa do Mundo de Futebol em 2014 e Jogos Olímpicos e Paralímpicos em 2016), que demandaram elevados níveis de investimento público e suscitaron discussões a respeito do legado deixado para a sociedade, do objetivo e do resultado das políticas públicas desenvolvidas para o setor, bem como sobre o futuro do esporte no país.

Todos esses debates são pauta da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados, *locus* de trabalho dos integrantes deste grupo de pesquisa.

6. REVISÃO DE LITERATURA

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) revelou, pela primeira vez, a preocupação dos legisladores com o esporte no texto constitucional (ALVES; PIERANTI, 2007). Ao estabelecer disposições sobre a prática e a organização do desporto em seu art. 217, a CF 88 define prioridades para a aplicação dos recursos públicos, e, consequentemente, prioridades da política para o esporte:

Art. 217 É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- I- a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
 - II- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
 - III- o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
 - IV- a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
- § 1º - O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.
- § 2º - A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
- § 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

O artigo 217 da CF 88 estabeleceu a obrigação do Estado de fomentar práticas formais e não-formais, como direito de cada um e definiu a destinação prioritária dos recursos públicos para o desporto educacional (BRASIL, 1988). A constitucionalização do desporto estimulou a adoção de medidas relevantes, entre as quais se pode mencionar a criação do Ministério do Esporte, a ampliação de políticas públicas de fomento e investimento no esporte e a promulgação de legislação ordinária voltada para o setor (AMBIEL, 2009). O esporte passou a apresentar um constante

crescimento em importância política, social e econômica (MASCARENHAS, 2009).

A partir dessa perspectiva do desporto como um direito, houve uma aproximação do esporte com áreas como a saúde e a educação, de modo a inserir a prática da atividade física como alvo de políticas-públicas (ALVES; PIERANTI, 2007). De acordo com dados da ONU (ONU, 2003), o esporte e a atividade física devem ser abordados como prioridade para os governos, tendo em vista os benefícios acarretados por uma população fisicamente ativa, tais como melhoria da saúde pública e consequente redução de custos para o sistema de saúde.

Baseada na visão ampliada sobre o conceito de esporte, a Lei n. 9.615/1998 (Lei Pelé) (BRASIL, 1998), que estabelece regras gerais sobre a organização do sistema esportivo no Brasil, definiu os tipos de manifestação desportiva no Brasil:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações

IV - desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição (Incluído pela Lei nº 13.155, de 2015). (BRASIL, 1998, art. 3º)

O Ministério do Esporte (ME) é o responsável por construir uma Política Nacional de Esporte, a partir da realização de ações de inclusão social por meio do esporte e do desenvolvimento do esporte de alto rendimento (BRASIL, 2017b). O ME coordena as políticas públicas para o setor e têm desenvolvido políticas voltadas para o financiamento direto de atletas, incentivo fiscal para apoio a projetos esportivos, ampliação da oferta de infraestrutura esportiva, fomento ao esporte de alto rendimento, educacional e de participação, tais como: Programa Bolsa-Atleta, Plano Brasil Medalhas, Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006), Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Segundo Tempo, Atleta na Escola, Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Vida Saudável (VS) (BRASIL, 2017c).

No âmbito da Câmara dos Deputados (CD), a Comissão do Esporte (CESPO) é a comissão permanente responsável por tratar sobre o esporte, tendo a prerrogativa regimental de atuar nos campos temáticos: sistema desportivo nacional e sua organização; política e plano nacional de educação física e desportiva; normas gerais sobre desporto; e justiça desportiva (BRASIL, 2017a). A CESPO, como uma das comissões permanentes da CD, tem por finalidade apreciar os assuntos

ou as proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar; exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais; além de efetuar a fiscalização orçamentária da União, sendo todas as ações exercidas no âmbito de seus respectivos campos temáticos e áreas de atuação (BRASIL, 2017a).

7. METODOLOGIA

A pesquisa, conforme a classificação definida por Gil (2008), terá uma etapa do tipo exploratória, para levantamento de dados referentes à estrutura institucional e legal do segmento esportivo, para construção de um diagnóstico sobre o contexto de políticas públicas para o esporte no Brasil e para levantamento de dados sobre os recursos públicos investidos no esporte. Na sequência, a pesquisa compreenderá uma etapa do tipo descritiva, na qual abordará políticas públicas específicas, os resultados alcançados e o impacto sobre a sociedade.

A pesquisa pretende utilizar como estratégia métodos qualitativos e quantitativos, qualificando-se, desse modo, como pesquisa qualiquanti, de acordo com a classificação proposta por Michel (2009), e como pesquisa de métodos mistos, conforme a categorização definida por Creswell (2007).

Com relação à finalidade, a pesquisa é do tipo aplicada (GIL, 2008), tendo em vista que pretende utilizar e aplicar os conhecimentos gerados no âmbito da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados. No que se refere aos procedimentos técnicos, intenciona-se desenvolver a pesquisa com base em fontes bibliográficas e documentais, bem como a partir da aplicação de entrevistas com atores do segmento esportivo e com gestores de políticas públicas.

8. CRONOGRAMA

2017	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Reuniões de pesquisa												
Revisão da bibliografia												
Entrevistas												
Compilação das informações												
Relatório final												

9. REFERÊNCIAS

ALVES, J. A. B.; PIERANTI, O. P. O Estado e a Formulação de uma Política Nacional de Esporte no Brasil. **RAE-eletrônica**, Rio de Janeiro: v. 6, n. 1, Art. 1, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://www.rae.com.br/eletronica/index.cfm?FuseAction=Artigo&ID=3843&Secao=ARTIGOS&Volume=6&Numero=1&Ano=2007>>. Acesso em: 29 dez. 2014.

AMBIEL, Carlos Eduardo. Artigo 217: do desporto. In: BONAVIDES, P.; MIRANDA, J.; AGRA, W. M. (Coord). **Comentários à Constituição federal de 1988**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 2297-2304.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**. 2017a. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/regimento-interno-da-camara-dos-deputados>. Acesso em: 20 fev. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitucionalcompilado.htm>. Acesso em: 14 fev. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm>. Acesso em: 14 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Diesporte – Diagnóstico Nacional do Esporte**. 2015. Caderno 1. Junho de 2015.

BRASIL. Ministério do Esporte. **O Ministério**. 2017b. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/o-ministerio>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Programas e Ações**. 2017c. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Trad. Luciana de Oliveira da Rocha. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MASCARENHAS, Gilmar. Globalização e espetáculo: o Brasil dos megaeventos esportivos. In: DEL PRIORE, M.; MELO, V. A. de. (Org.) **História do Esporte no Brasil**: do Império aos dias atuais. São Paulo: Unesp, 2009, p. 505-533.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos. 2. ed. São Paulo: Altas, 2009.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Esporte para o Desenvolvimento e a Paz**: em direção à realização das Metas de Desenvolvimento do Milênio. Relatório da Força Tarefa entre Agências das Nações Unidas sobre o Esporte para o Desenvolvimento e a Paz. 2003. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/arquivos/publicacoes/esporteParaDesenvolvimentoPaz.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2016.